



Faculdade Adventista da Bahia – FADBA

Portaria de Unificação: nº 792, de 12/04/11, Publicada no D.O.U. em 14/04/11

Credenciada pela Portaria nº. 1.152, de 3 de dezembro de 2007.

Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social - IANDBEAS

Endereço: BR 101, Km 197, Caixa Postal 18, Cachoeira/BA CEP:44.300-000 Tel. (75)3425-8000

Portaria n.º 037/2015 - FADBA

Dispõe sobre a alteração do §3º do art. 147 e a inserção de um novo parágrafo no Regimento Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia.

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso III do Art. 21 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o § 3 do art. 147 e inserir um novo parágrafo no Regimento Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia.

Onde se lê: §3º Além das duas avaliações escritas, será aplicado pelo docente, semestralmente, um instrumento avaliativo de cunho substitutivo, tendo por finalidade compensar a menor nota parcial da avaliação escrita em que o discente, comprovadamente, não pôde comparecer. A avaliação deverá ser aplicada na forma de prova escrita.

Leia-se: §3º Além das duas avaliações escritas será aplicado pelo docente semestralmente, um instrumento avaliativo de cunho substitutivo, tendo por finalidade compensar as duas menores notas da avaliação escrita.

§4º Em caso de ausência à avaliação, devidamente justificada, será aplicado um instrumento avaliativo de cunho substitutivo, individual, escrito e presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira, 18 de agosto de 2015.

Prof. Juan Choque Fernandez
Diretor Geral